



Museu Oscar Niemeyer

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 01/AAMON/2016

ADEQUAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 02 (DUAS) ÁREAS DESTINADAS À ATIVIDADE DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NO MUSEU OSCAR NIEMEYER – CURITIBA/PR.

VALOR DO EDITAL IMPRESSO: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

\*Mediante solicitação prévia de 24hrs pelo e-mail [cel-mon@mon.org.br](mailto:cel-mon@mon.org.br), ou pelo fone (41) 3350-4456 em dias e horários comerciais.

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER

CNPJ nº 05.695.855/0001-06

Inscrição Estadual nº 90.301.031-20

Rua Marechal Hermes, 999, CEP 80530-230, Centro Cívico

Curitiba/PR – Museu Oscar Niemeyer

Fone: (0xx41) 3350-4400

HOME PAGE: <http://www.museuoscarniemeyer.org.br/home>



Museu Oscar Niemeyer

## ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/AAMON/2016

### PREÂMBULO

A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER ou AAMON, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos de natureza cultural, qualificada como OS – Organização Social no Estado do Paraná, com sede na Rua Marechal Hermes nº 999, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80530-230, torna pública a realização de seleção, no dia **01 de dezembro de 2016**, no referido endereço, por ampla concorrência, tipo maior oferta, nas condições fixadas no presente Edital e seus Anexos.

O chamamento público contido no presente Edital de Nº 01/AAMON/2016 é para interessados na exploração comercial das áreas de estacionamento do Museu Oscar Niemeyer. A AAMON enfatiza, no entanto, de que não se trata de ajuste a ser estabelecido com a Administração Pública.

O presente chamamento é realizado pela AAMON como pessoa jurídica de direito privado para contratação de outra pessoa jurídica de direito privado. Por isso este Edital de Chamamento e seus Anexos não são regidos pela Lei 8.666/93, pela Lei Complementar 123/2006, suas posteriores alterações e cominações legais correlatas. Inobstante a coincidência e utilização de termos, definições, prazos e até mesmo de remissões específicas aos seus comandos legais - visando dar publicidade e lisura a todo o processo, bem como estabelecer critérios objetivos e instrutores na seleção dos interessados.

Esclarece-se que a AAMON possuiu autorização expressa da SEEC para a exploração comercial das áreas de estacionamento do Museu Oscar Niemeyer, ratificada no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 001/2013-SEEC de 04 de abril de 2016 celebrado entre as partes. Esse sim um contrato administrativo. Tal autorização trouxe a previsão de que a exploração comercial dos estacionamentos, por se tratar de atividade meio, correria por conta e risco da AAMON, inclusive com previsão de possibilidade de terceirização dos serviços.

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital, para fins de participação, somente serão prestados quando solicitados, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura deste chamamento, em horário comercial (08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min), dirigidos à Comissão Especial – CHAMAMENTO Nº 01/2016/AAMON, na Rua Marechal Hermes nº 999, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80530-230, fone (41) 3350-4456, ou pelo e-mail [cel-mon@mon.org.br](mailto:cel-mon@mon.org.br).



Museu Oscar Niemeyer

## ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente consiste na autorização e contratação de pessoa jurídica especializada para “ADEQUAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 02 (DUAS) ÁREAS DESTINADAS À ATIVIDADE DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NO MUSEU OSCAR NIEMEYER – CURITIBA/PR”.

### 1.2. SITUAÇÃO FÍSICA DAS ÁREAS

1.2.1 As áreas objeto deste estão localizadas no Museu Oscar Niemeyer (MON), Curitiba/PR, e deverão ser adequadas previamente ao início da exploração comercial de acordo com a planta – Anexo IX deste Edital. As áreas possuem as seguintes especificações:

1.2.1.1 Estacionamento 1: Localizado na parte frontal do MON, com entrada pela Rua Marechal Hermes e área total de 5.432,75 m<sup>2</sup> (cinco mil quatrocentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e cinco centésimos);

1.2.1.2 Estacionamento 2: Localizado ao lado do Bosque do Papa, com entrada pela Rua Manoel Eufrásio e área total de 4.476,40 m<sup>2</sup> (quatro mil quatrocentos e setenta e seis metros quadrados e quarenta centésimos);

1.2.2 Caberá ao AUTORIZADO executar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequação das áreas de acordo com o descrito no Anexo IX do presente Edital, bem como instalar os equipamentos necessários ao funcionamento das atividades objeto da presente seleção.

1.2.3 O AUTORIZADO se obriga a seguir fielmente o projeto aprovado pelo Patrimônio Cultural do Estado do Paraná, dentro do padrão de desenhos da área tombada ao qual pertence o equipamento MON.

### 1.3. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS

1.3.1 Para o desenvolvimento da atividade objeto do presente o AUTORIZADO utilizará as áreas exclusivamente para adequação e exploração comercial de estacionamento de veículos automotores;

1.3.2 A AAMON vedará atividades consideradas inadequadas ou não condizentes com o objeto deste chamamento, sob pena de rescisão contratual e multa.

1.4. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados com a Comissão Especial, na Rua Marechal Hermes, 999, CEP 80530-230, Centro Cívico, Curitiba/PR, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, mediante solicitação prévia de 24 horas e pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou, sem ônus, pelo sítio eletrônico <http://www.museuoscarniemeyer.org.br/home>.

1.4.1 Em caso de aquisição do Edital por meio digital, a AAMON informa que as plantas contidas no Anexo IX são disponibilizadas apenas e tão somente em formato pdf.

1.5. O controle, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste chamamento serão feitos pela AAMON.



Museu Oscar Niemeyer

## **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER**

### **2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL**

2.1 No dia **01 de dezembro de 2016**, às 09h00min no Mini Auditório localizado na Rua Marechal Hermes, 999, CEP 80530-230, Centro Cívico, Curitiba/PR, a empresa interessada fará entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Especial, que estará reunida para esta finalidade, sendo vedado o envio de qualquer proposta ou documento de habilitação por correios ou entrega em outra data.

2.1.1 A entrada para o Mini Auditório dar-se-á pela Portaria Norte da Área Administrativa do MON, com acesso pela Rua Manoel Eufrásio.

2.2 Se, na data indicada no subitem anterior, não houver expediente na AAMON por motivo extraordinário ou excepcional, a abertura deste chamamento fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo local e horário.

2.3 Se, na data indicada no subitem anterior, não comparecem interessados, ou, em caso de comparecimento não houver qualquer habilitado que atenda aos requisitos mínimos aqui estabelecidos, a AAMON se reserva o direito de cancelar o presente chamamento, podendo a contratação se dar nos termos do seu REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER, publicado no Diário Oficial do Estado Edição nº 8986 de 26/06/2013 págs. 49 a 51.

### **3 DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO NORMATIVO, DO TIPO DE SELEÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1 Em cumprimento ao estabelecido no Protocolo 13.683.438-0 SEEC-SEFA Empenho e Calendário de Desembolso de Contrato de Gestão MON e mediante autorização expressa da SEEC para exploração comercial das áreas de estacionamentos sob a gestão da AAMON ratificada no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão N° 001/2013-SEEC de 04 de abril de 2016.

3.2 O presente chamamento reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e, apenas no que couber, pelo REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER, publicado no Diário Oficial do Estado Edição nº 8986 de 26/06/2013 págs. 49 a 51, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO.

3.3 Tipo de Seleção: MAIOR OFERTA;

3.4 Regime de Contratação: PREÇO GLOBAL;

3.5 Critério de Julgamento: MAIOR OFERTA.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO**

4.1. Além de atender a todas as normas técnicas e normativas legais vigentes, o AUTORIZADO deverá:

4.2. Proceder à regularização e à adequação das áreas para estacionamento, respeitado o projeto aprovado pelo Patrimônio Cultural do Estado do Paraná, como disposto no Anexo



Museu Oscar Niemeyer

## **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER**

IX, as normas do CTB e demais normativas aplicáveis, bem como todos os termos constantes deste Edital e dos seus Anexos.

4.3. Disponibilizar, sob sua inteira responsabilidade (civil, tributária, trabalhista, etc.), pessoal necessário à execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive os encargos e tributos.

4.4. Apresentar o responsável técnico, devendo ser este profissional devidamente qualificado e em situação regular, bem como apresentar ART de projeto e de execução dos ajustes nas áreas antes do início da prestação dos serviços.

4.5. Empregar na execução dos serviços profissionais devidamente qualificados e em situação regular, devendo apresentar comprovação quando solicitado.

4.6. Fornecer à equipe prestadora dos serviços, uniformes, todos os equipamentos de proteção – individual e coletivo – necessários para a execução dos serviços, bem como crachá de identificação (de uso obrigatório para acesso às dependências do MON e que deverão ser previamente cadastrados pelo Setor de Segurança).

4.7. Dispor de todo o pessoal necessário para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, sem interrupções por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente e das convenções do trabalho para a categoria.

4.8. Atender prontamente às solicitações da AAMON quanto à substituição de empregados sem a devida capacitação para a prestação do serviço no prazo estipulado.

4.9. Responsabilizar-se, de maneira integral e exclusiva, por tudo quanto às licenças e atendimento às leis trabalhistas, previdenciárias, que regulam o objeto deste Edital e demais exigências legais para o exercício das atividades em tela.

4.10. Apresentar, antes do início das atividades, apólice de seguro integral resguardando a empresa, a AAMON, os veículos e seus funcionários bem como a terceiros de qualquer risco físico e material decorrentes dos serviços prestados.

4.11. Responder por todos os danos, bem como pelo desaparecimento de bens materiais e avarias causadas na execução das atividades ao contratante ou a terceiros de maneira objetiva.

4.12. A contratada deverá apresentar ART dos serviços a serem executados, que deverá estar assinada por um engenheiro civil regularmente registrado no CREA Paraná.

4.13. Todas as despesas decorrentes da execução, adequação e exploração comercial correrão por conta integral e exclusiva do AUTORIZADO.

### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 Os documentos da PROPOSTA exigidos neste Edital deverão ser apresentados presencialmente no dia da abertura em uma única via, em ENVELOPES opacos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

5.1.1 ENVELOPE A – Documentos de Habilitação.

5.1.2 ENVELOPE B – Proposta Comercial.



Museu Oscar Niemeyer

## **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER**

5.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no edital.

5.3. Tanto a documentação de habilitação quanto a proposta comercial deverão ser apresentadas devidamente datadas, numeradas, assinadas e, preferencialmente, encadernadas com dispositivos de fixação que permitam seu fácil manuseio, sem riscos de perda.

5.3.1 a eventual falta de data, de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão Especial, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital;

5.4. Os ENVELOPES deverão ser apresentados devidamente fechados, indicados como A (Habilitação) ou B (proposta Comercial) contendo, ainda, as seguintes indicações externas: Razão Social e endereço do concorrente.

### **6. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA SELEÇÃO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE**

6.1. Para participar deste chamamento o interessado deve indicar, de maneira expressa e por meio de procuração com firma reconhecida, pelo menos um representante, imediatamente após o recebimento do edital, devendo ser formalmente comunicado ao presidente da Comissão Especial, no e-mail [cel-mon@mon.org.br](mailto:cel-mon@mon.org.br), ou no endereço indicado no preâmbulo, contendo as seguintes informações: Razão Social, nome do representante, RG, CPF/MF, endereço, fone/fax e e-mail.

6.2. Competirá ao representante indicado zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

6.3. As comunicações dirigidas aos representantes indicados suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da contratante, tanto dos atos prévios, quanto dos atos posteriores à abertura dos envelopes.

6.4. A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da contratante e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem ao concorrente.

6.5. A qualquer tempo, antes da data limite para a entrega dos envelopes, a AAMON pode, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a uma indagação, orientar os participantes através de um adendo que será enviado pelo fax e/ou e-mail indicado pela empresa no recibo de retirada do Edital.

6.6. A AAMON não se responsabilizará pelos erros nas propostas apresentadas por empresas que não tenham adquirido o Edital impresso e indicado seu representante, ou que tenham fornecido telefone, fax ou e-mail que não correspondam ao endereço adequado, e que, por consequência, não recebam os adendos.

6.7. A AAMON prorrogará a data limite para entrega dos envelopes em caso de alteração que possa comprometer a firme formalização das propostas.



Museu Oscar Niemeyer

## **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER**

### **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar do presente quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

7.2. As empresas participantes deverão ter o ramo de sua atividade em consonância com o objeto deste chamamento.

7.2.1. O ramo de atividade das empresas interessadas poderá ser comprovado através do Certificado de Registro no Cadastro de Concorrentes do Estado da Secretaria de Estado da Administração e Previdência/SEAP.

7.2.2. O ramo de atividade das empresas poderá também ser comprovado mediante a apresentação do Contrato Social consolidado atual, sendo assim considerado os últimos 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de abertura do presente.

7.3. Apresentada a proposta, sujeita-se a proponente a aceitar o prazo de sua validade de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

7.4. Não poderão participar deste chamamento as empresas que estiverem em débito com o fornecimento de materiais e/ou serviços com a AAMON, bem como aquelas declaradas inidôneas para participar de chamamentos e de ajustes públicos em decorrência de quaisquer outros motivos ou sanções.

7.4.1. Poderão ser responsabilizadas, civil e penalmente, as empresas que, impedidas de participar, apresentarem propostas, independentemente, de seu recebimento pela Comissão Especial.

7.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam cumprindo suspensão temporária ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os concorrentes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio ou cooperativas.

7.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

7.6.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

7.6.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem 7.6.1.

### **8. DAS CONDIÇÕES PARTICULARES**

8.1. Será admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado por cada concorrente, cabendo ao mesmo apresentar suas credenciais à Comissão Especial na data de abertura dos envelopes, através de documento de nomeação para representação, conforme Modelo do Anexo II, devendo ainda, identificar-se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento equivalente.



Museu Oscar Niemeyer

## **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER**

8.2. Por credenciais entende-se:

8.2.1 Habilitação do representante, mediante instrumento comprobatório com poderes para representar a empresa e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do concorrente. O instrumento comprobatório deve ser:

8.2.1.1 Instrumento público, ou

8.2.1.2 Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de contrato social e da ata de eleição de diretoria, no qual se declare expressamente ter poderes para a outorga, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (ex. contrato social, ata de eleição de diretoria).

8.2.1.3 Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para representar e praticar todos os demais atos pertinentes a este chamamento.

8.3. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada no ato pela Comissão Especial.

8.4. O representante legal do concorrente deverá entregar à Comissão Especial, na abertura da sessão pública, FORA DOS ENVELOPES A e B, declaração de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, conforme Modelo do Anexo VI.

### **9. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES:**

9.1. Os elementos instrutores do presente chamamento são os seguintes:

9.1.1 Edital de Chamamento N° 01/AAMON/2016

9.1.2 Anexo I – Termo de Referência

9.1.3 Anexo II - Modelo de Procuração – Instrumento Particular

9.1.4 Anexo III - Modelo de Declaração

9.1.5 Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial

9.1.6 Anexo V - Minuta de Contrato

9.1.7 Anexo VI - Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

9.1.8 Anexo VII – Capacitação Financeira

9.1.9 Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita

9.1.10 Anexo IX – Planta aprovada pelo Patrimônio Cultural do Estado do Paraná

9.2. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta no Setor de Documentação e Pesquisa da AAMON, na Rua Marechal Hermes nº 999, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, pelo endereço eletrônico [www.museuoscarniemeyer.org.br/home](http://www.museuoscarniemeyer.org.br/home) e serão fornecidas, na forma impressa, mediante solicitação prévia de 24 horas pelo e-mail [cel-mon@mon.org.br](mailto:cel-mon@mon.org.br) ou pelo fone (41) 3350-4456, e apresentação de recibo de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto à Tesouraria da AAMON.





Museu Oscar Niemeyer

## ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER

### 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

10.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do concorrente;

10.2.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, na forma da lei expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio do concorrente;

10.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) atualizada;

10.2.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor ou, se for o caso pelo cartório respectivo da sede do concorrente.

10.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis registradas/certificadas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

10.4.3 Prova de Capacitação Financeira, em conformidade com o Modelo contido no ANEXO VII do Edital, assinada em conjunto com o Contador, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, deverão ser apresentados os seguintes índices contábeis-financeiros:



Museu Oscar Niemeyer

## ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER

10.4.3.1 Índice de Liquidez Geral  $(ILG) = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

10.4.3.2 Índice de Liquidez Corrente  $(ILC) = (AC/PC)$

10.4.3.3 Grau de Endividamento  $(GRG) = (PC + ELP) / AT$

AC = Ativo Circulante	PC = Passivo Circulante
PC = Passivo Circulante	ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total	

10.5. Serão Habilitadas apenas as empresas que atenderem, simultaneamente, as seguintes condições:

10.5.1 Índice de Liquidez Geral (igual ou superior) 1,5

10.5.2 Índice de Liquidez Corrente (igual ou superior) 1,5

10.5.3 Grau de Endividamento (igual ou inferior) a 50% (cinquenta por cento)

10.6. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.6.1 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo no mínimo os seguintes dados: razão social, endereço, atividade, número e data do registro, ramo de atividade, nome do (s) responsável (is) técnico (s) registrado(s).

10.6.2 Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços de adequação integra o quadro permanente do concorrente através da apresentação do registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio tal comprovação poderá ser feita através da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.6.3 Declaração de que o Concorrente possui instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto do chamamento, sob as penas cabíveis, devendo apresentar a relação expressa dos equipamentos e *software* de controle de fluxo de veículos para estacionamento.

10.6.4 Comprovação de atuação - por, no mínimo 03 (três) anos - na área de exploração comercial de estacionamentos para veículos automotores por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, privado, ou por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, sob pena de inabilitação.

10.6.5 Comprovação de que possui em seu quadro funcional técnico administrador, engenheiro ou arquiteto com experiência comprovada em operação de estacionamento.

10.6.6 Comprovação de que possui em seu quadro funcional engenheiro ou arquiteto com experiência comprovada em sinalização vertical e horizontal.



Museu Oscar Niemeyer

## **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER**

10.6.7 Comprovação de que possui em seu quadro funcional engenheiro ou arquiteto com experiência comprovada em elaboração/execução de projeto de estacionamento.

10.6.8 Atestado, com visto do representante da AAMON, conforme modelo do Anexo VIII, de que visitou o local da execução dos serviços, obtendo ela mesma e sob sua responsabilidade todas as informações julgadas necessárias, e que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações objeto deste chamamento.

10.6.8.1 As visitas deverão ser previamente agendadas pelo Concorrente junto à área de infraestrutura, fone (41) 3350-4456. Todos os custos associados com a visita ao local serão arcados integralmente pelo próprio Concorrente.

10.9. Declaração emitida pelo concorrente, de inexistência de fato impeditivo; de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, conforme modelo do Anexo III.

10.10. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 60 (sessenta) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, excluídos aqueles que pela própria natureza não necessitam de prazo de validade, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para autenticação pela Comissão mediante exibição do original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e serão recebidos pela Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

10.10.1. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se possível ser confirmada sua autenticidade.

10.11. A ausência de qualquer documento ou apresentação em desacordo com o solicitado poderá implicar na inabilitação do concorrente, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para a apresentação de documento(s) faltante(s).

### **11. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE B)**

11.1. O ENVELOPE “B” deverá conter os seguintes documentos:

11.1.1 Proposta Comercial, conforme modelo oferecido pela AAMON (Anexo IV), assinada por quem de direito, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

11.1.2 Os documentos da PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

COMISSÃO ESPECIAL

ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL

CHAMAMENTO Nº 01/AAMON/2016



Museu Oscar Niemeyer

## ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONCORRENTE

CNPJ N° \_\_\_\_\_

11.2 O ENVELOPE B deverá estar de acordo com o previsto no item 5 deste edital bem como conter todos os elementos a seguir relacionados:

11.2.1 Carta de apresentação da proposta comercial com as seguintes informações:

11.2.1.1 Percentual do valor mensal a ser ofertado pelo AUTORIZADO à AAMON.

11.2.1.1.1 O percentual ofertado deverá ser, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento);

11.2.1.1.1.1 O percentual ofertado deverá ser em números inteiros (e.g., 50%, 51%, 52%, e assim sucessivamente), sob pena de inabilitação.

11.2.1.1.2 O percentual será aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido pelo AUTORIZADO na exploração comercial das áreas de estacionamento do MON.

11.2.1.1.3 A comprovação do faturamento como disposto no item supra se dará por meio da apresentação pelo AUTORIZADO, até o vigésimo dia útil de cada mês, pela Declaração de Documentos Emitidos do ISS e computará os 30 (dias) imediatamente anteriores.

11.2.1.1.4 Será obrigatória a emissão de documento fiscal para todos os veículos que utilizarem as áreas de estacionamento objeto deste Edital, rotativos ou mensalistas, sob pena de rescisão contratual.

11.2.2 Em se auferindo, pelo percentual ofertado, valor líquido inferior a **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, fica estabelecido este como preço mínimo mensal a ser pago à AAMON pela autorização objeto deste chamamento.

11.2.3 Fica expressamente estabelecido que, mensalmente, prevalecerá como valor a ser pago pelo AUTORIZADO à AAMON o maior dos valores definidos nas condições expressas nas alíneas anteriores, ou seja, pelo auferido pelo cálculo do percentual ou pelo mínimo mensal.

11.2.4 Será também considerado como critério integrante da maior oferta a destinação pelo concorrente de valor em pecúnia para projeto cultural que tenha como proponente a AAMON e destinatário final o MON, por meio da Lei Rouanet.

11.2.4.1 Caso dentre as classificadas em primeiro lugar encontrar-se ao menos uma pessoa jurídica impedida de ser financiadora nos termos da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei nº 8.313/91) - como as optantes pelo Simples Nacional e as tributadas com base no lucro presumido – este critério será descartado para todas as classificadas nesta posição, até que ocorra o desempate.

11.2.4.2 O concorrente que declarar ser optante pelo Simples Nacional, ou cuja empresa seja tributada com base no lucro presumido, deverá comprovar essa condição, sob pena de desclassificação.



Museu Oscar Niemeyer

## ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER

11.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 2.1 deste Edital;

11.3.1 A critério da concorrente este prazo poderá ser estendido. No entanto, a ocorrência desta hipótese não propiciará a esta qualquer vantagem sobre as demais concorrentes.

11.4 Indicação do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato.

11.5 Projeção detalhada com indicação clara dos valores a serem repassados à AAMON durante a vigência do Contrato a ser firmado pelas partes.

11.6 Será considerado maior valor a proposta que atingir a pontuação mais alta na somatória simples, como descrito no subitem 9.3 e seguintes do Termo de Referência – Anexo I.

11.7. A proposta deverá conter Declaração do concorrente de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definida nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

11.7.1. Os concorrentes que se enquadram como microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 10º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, ou outro documento que contemple tal informação, o qual deverá ser apresentado juntamente com a Proposta Comercial, sob pena de decadência do direito ao tratamento diferenciado, que será conferido apenas em caso de empate com outra empresa no valor ofertado à AAMON.

11.7.2. Para fins deste Edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como MPE.

11.7.3. A declaração do não enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, implica na renúncia ao tratamento diferenciado em caso de empate com outra empresa no valor ofertado, bem como a falsa declaração implicará nas penalidades previstas neste Edital, além das sanções penais.

11.8. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, reajustes salariais, mão-de-obra, materiais de instalação, equipamentos, transporte, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, estada do pessoal encarregado da execução dos serviços e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto deste chamamento, documentos pertinentes à habilitação dos serviços (ARTs, FGTS, INSS, etc.), excluindo a AAMON de qualquer responsabilidade.

11.9. Nos valores propostos serão consideradas apenas duas casas decimais. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, respeitado o disposto no subitem 11.2.1.1.1.1.

11.10. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

11.11. A proposta de preços terá prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão de abertura dos envelopes, facultado, porém, aos

13/43



Museu Oscar Niemeyer

## ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER

concorrentes estender tal validade por prazo superior.

11.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem proposta com preços global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.13. A formulação da proposta implica para o concorrente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### 12. DA COMISSÃO ESPECIAL

12.1. A Comissão Especial (CE) responsável pelo recebimento, análise, julgamento e classificação das propostas comerciais e da documentação de habilitação referentes ao presente chamamento é composta pelos funcionários da AAMON abaixo identificados:

Nome	RG N°	Função
Iolete Guibe Hansel	798.986-5 SSPPR	Presidente
Elvira Vos	1001.006 SSPPR	Membro
Regina Chicoski Francisco	2.202.087-0 SESP PR	Membro
Nilton Ceschin da Silva	6.605.982-0 SESPPR	Membro
Alceu Chmiluk	947.530-3 SESPPR	Suplente
Jéssica Mayumí Santos	10.546.393-6 SESP PR	Suplente

12.2. Pedidos de informações complementares e/ou esclarecimentos sobre este chamamento poderão ser dirigidos, por escrito, à Presidente da Comissão Especial através do e-mail [cel-mon@mon.org.br](mailto:cel-mon@mon.org.br) ou pelo fone (41) 3350-4456.

12.3 A CE poderá solicitar pareceres técnicos para proceder à avaliação e pontuação de cada proposta apresentada.

12.4 A CE avaliará as propostas de acordo com o estabelecido neste edital.

12.5 A critério da CE, o resultado será divulgado no próprio dia da abertura dos envelopes, ou em data posterior.

12.6 A CE só receberá recursos dos concorrentes em data diferente daquela prevista para abertura dos envelopes em caso da divulgação ser postergada também para data diversa. Nesse caso os recursos serão recebidos até o prazo máximo de 24 horas após a divulgação dos resultados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1. O presente edital poderá ser impugnado, motivadamente:

13.1.1 Por qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes;



Museu Oscar Niemeyer

## **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER**

13.1.2 Por qualquer interessado em participar do chamamento até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

13.2. Só serão aceitos como argumentos válidos para impugnação as razões fundadas neste Edital e em seus Anexos (e.g. comandos conflitantes). Reiterando não ser instrutora do ajuste que ora se tenta estabelecer a Lei 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, bem como as demais cominações legais correlatas, por não tratar-se este de contrato administrativo. Inobstante coincidência de nomenclatura ou remissões específicas a artigos ou diplomas legais.

13.3. Eventuais impugnações não terão efeito suspensivo no presente.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS:**

14.1. A apresentação das propostas será considerada como evidência de que o concorrente examinou todos os documentos, que os comparou entre si e obteve da AAMON informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

### **15. DO PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1. Em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada a ser assinada pelos concorrentes presentes e pela CE, no dia e hora designados no edital, os concorrentes apresentarão, em envelopes fechados, os documentos da habilitação e a proposta comercial, acompanhados da documentação de credenciamento e da DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do Anexo VI.

15.2. Antes de serem abertos, os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos membros da CE e pelos concorrentes presentes, permanecendo fechados.

15.3. A seguir a CE verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, procedendo à abertura primeiramente do ENVELOPE A (habilitação).

15.4. Encerrada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes das propostas comerciais (ENVELOPE B).

15.4.1 Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes declarados habilitados (ENVELOPE A).

15.5. Verificado o atendimento das exigências do edital, o primeiro classificado com a maior oferta será declarado vencedor.

15.6. Para fins deste Edital fica expressamente estabelecido que apenas serão consideradas como empatadas as propostas comerciais que apresentarem, como oferta, percentuais ou valores reais idênticos após a somatória dos critérios, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a invocação da preferência por MPEs pelo chamado “empate ficto”.

15.6.1. Ocorrendo o empate real, após a análise dos critérios e respeitado o disposto no subitem 11.2.4.1, terá a preferência na contratação a MPE empatada em primeiro lugar.

15.6.1.1. Na hipótese de haver propostas idênticas empatadas em primeiro lugar e



Museu Oscar Niemeyer

## **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER**

ofertadas por MPEs, terá a preferência na contratação a MPE que não seja impedida de ser financiadora nos termos da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei nº 8.313/91).

15.6.1.2 . Na hipótese de haver propostas idênticas empatadas em primeiro lugar e ofertadas por MPEs, após análise do disposto no subitem 15.6.1.1, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

15.6.1.3. Na hipótese de haver propostas idênticas empatadas em primeiro lugar e ofertadas por empresas que não se enquadram como MPEs, terá a preferência na contratação a empresa que não seja impedida de ser financiadora nos termos da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei nº 8.313/91).

15.6.1.4. Na hipótese de haver propostas idênticas empatadas em primeiro lugar e ofertadas por empresas que não se enquadram como MPEs, após análise do disposto no subitem 15.6.1.3, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

15.7. Em qualquer fase deste processo o presidente da CE poderá suspender os trabalhos e informar o dia, hora e local em que os mesmos serão reiniciados, ficando cientes, desde logo, os concorrentes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância, fax, ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

15.8. O presidente da CE poderá admitir o saneamento de falhas, a complementação de insuficiências ou ainda correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o concorrente possa satisfazer as exigências na própria sessão.

15.9. Faculta-se à CE a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10. A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou, ainda, a verificação de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar a desclassificação ou a inabilitação do concorrente.

15.11. Eventual impugnação do resultado deverá ser fundamentada, obedecer aos princípios da legitimidade e do interesse da parte, e ser apresentada, por escrito, em até 24hrs (vinte e quatro horas) da divulgação do resultado, que poderá se dar na mesma sessão e a partir de quando começará a fluir referido prazo.

15.12 Decorrido o prazo recursal ou após divulgação do julgamento do recurso quanto a decisão, os envelopes remanescente serão devolvidos intactos, devendo os concorrentes retirá-los em até dois dias úteis contados da data de homologação do processo. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação dos concorrentes, os envelopes serão destruídos.

15.13. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação apresentada pelos concorrentes, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos envelopes, deverá, obrigatoriamente, observar a forma escrita e ser anexada à Ata.

## **16. DO CONTRATO**

16.1. As obrigações decorrentes deste chamamento serão formalizadas através de Contrato,





Museu Oscar Niemeyer

## **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER**

conforme minuta disposta no Anexo V, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, a legislação vigente e a proposta vencedora, independentemente de transcrição de qualquer parte do seu texto.

16.2. O AUTORIZADO será convocado para assinar o Contrato no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da adjudicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela AAMON.

16.3. Como condição para celebração do contrato, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação.

16.4. É facultado à AAMON, quando não atendida a convocação no prazo e condições estabelecidos, revogar o presente chamamento ou convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado.

16.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

16.6. É vedada a subcontratação parcial do objeto, ou a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato.

16.7. Caso o AUTORIZADO passe por processo de fusão, cisão ou incorporação, deverá comunicar por escrito para a AAMON.

16.8 A fiscalização do contrato será exercida por uma comissão indicada pela AAMON e o cumprimento das obrigações será analisado periodicamente, com emissão de relatórios. Sendo causa de rescisão contratual parecer da comissão apontando o não atendimento das exigências deste edital, seus anexos e o contrato.

### **17. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas.

17.2. Caso o último dia para pagamento coincida com sábado, domingo ou feriado, o pagamento à AAMON poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.3. As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais, devendo nelas constar o nº deste chamamento.

17.4. Nenhum pagamento isentará o concorrente das responsabilidades assumidas na forma deste Termo, quaisquer que sejam.

17.5. Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do Concorrente, todas as eventuais despesas daí decorrentes.

### **18. DO REAJUSTE**

18.1. O valor do contrato não sofrerá reajuste durante sua vigência, contudo, na hipótese de prorrogação, o valor contratual poderá ser reajustado de comum acordo entre as partes.



Museu Oscar Niemeyer

## **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER**

### **19. DAS SANÇÕES**

19.1. O concorrente que incorrer em infrações sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

19.2. A infração aos termos do edital e seus anexos sujeitará o concorrente à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

19.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato estimado pelo edital, por não manter a proposta ou interpor recurso infundado e meramente protelatório;

19.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato estimado pelo edital, por apresentar declaração ou documentação falsa, deixar de apresentar documento na fase de saneamento, recusar-se injustificadamente em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido pela AAMON, frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento, afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

19.3. As multas referidas não impedem que a AAMON rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas.

19.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente e, em caso, de resistência, judicialmente.

19.5. As multas previstas no subitem 19.2 não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o concorrente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Reserva-se à AAMON o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente Edital.

20.2. Até a assinatura do contrato, a empresa vencedora poderá ser inabilitada ou desclassificada se a AAMON tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Especial, ou de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação e a adjudicação do objeto do presente não implicará direito à contratação.

20.4. Fica entendido que todos os elementos fornecidos pela AAMON e que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido.

20.5. Caso a data prevista para a realização do evento deste chamamento seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.



Museu Oscar Niemeyer

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER**

20.6. Fica eleito o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas do presente.

20.7. Não serão recebidas propostas para exploração comercial de apenas uma das áreas de estacionamento do Museu Oscar Niemeyer.

20.8 Revogam-se as disposições anteriores, ficando expressamente estabelecido ser este Edital e seus Anexos os únicos elementos informadores do presente chamamento.

Curitiba, 28 de outubro de 2016.

**JULIANA VELLOZO ALMEIDA VOSNIKA**

Diretora Presidente

Associação dos Amigos do MON – Museu Oscar  
Niemeyer

**JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA**

Presidente do Conselho Superior

Associação dos Amigos do MON – Museu Oscar  
Niemeyer



Museu Oscar Niemeyer

## ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER

### EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2016/AAMON

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

“AUTORIZAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 02 (DUAS) ÁREAS DESTINADAS À ATIVIDADE DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NO MUSEU OSCAR NIEMEYER – CURITIBA/PR”.

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 O Museu Oscar Niemeyer (MON) é patrimônio estatal sob a guarda da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná (SEEC). O complexo que abriga o museu foi inaugurado em 22 de novembro de 2002, e hoje é considerado um dos maiores e mais ativos museus da América Latina, tendo sido eleito um dos 20 museus mais bonitos do mundo. A gestão do museu é feita pela Associação dos Amigos do MON – Museu Oscar Niemeyer (AAMON), pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social e entidade de Interesse Público; uma associação civil com CNPJ próprio, e que não se confunde com o Museu Oscar Niemeyer. A atual parceria público-privada se iniciou em 2013 por meio do Contrato de Gestão N°. 001/2013-SEEC celebrado entre a AAMON e a SEEC.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Em cumprimento ao estabelecido no Protocolo 13.683.438-0 SEEC-SEFA Empenho e Calendário de Desembolso de Contrato de Gestão MON e mediante autorização expressa da SEEC para exploração comercial das áreas de estacionamentos sob a gestão da Associação ratificada no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão N° 001/2013-SEEC de 04 de abril de 2016.

#### 3. DO OBJETO

3.1 Autorização para adequação e exploração comercial de 02 (duas) áreas destinadas à atividade de estacionamento de veículos no Museu Oscar Niemeyer – Curitiba/PR.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O AUTORIZADO ficará encarregado de prover todo o necessário à adequação e ao funcionamento para a exploração comercial de 02 (duas) áreas destinadas à atividade de estacionamento de veículos no Museu Oscar Niemeyer – Curitiba/PR.

4.2 O Museu Oscar Niemeyer localiza-se em área tombada pelo Patrimônio Cultural do Estado do Paraná, e toda intervenção/exploração deverá estar de acordo com o autorizado pelo órgão estadual competente.



Museu Oscar Niemeyer

## ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER

4.3 A AAMON reserva-se o direito de não celebrar contrato com qualquer empresa, mesmo com o atendimento dos requisitos contidos no presente chamamento.

### 4.4 Da adequação e exploração comercial dos seguintes espaços:

4.4.1 As áreas deverão estar de acordo com as seguintes especificações e deverão atender ao previsto na Planta - Anexo IX deste documento:

4.4.1.1 Estacionamento 1: Localizado na parte frontal do MON, com entrada pela Rua Marechal Hermes e área total de 5.432,75 m<sup>2</sup> (cinco mil quatrocentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e cinco centésimos) deverá ser adequado para:

4.4.1.1.1 Total de 181 (cento e oitenta e uma) vagas, sendo 06 (seis) destinadas aos PNE's, 10 (dez) aos idosos e 04 (quatro) às gestantes;

4.4.1.1.2 01 (uma) guarita de entrada e saída, operando como ponto híbrido;

4.4.1.1.3 02 (duas) cancelas (entrada e saída).

4.4.1.2 Estacionamento 2: Localizado ao lado do Bosque do Papa, com entrada pela Rua Manoel Eufrásio e área total de 4.476,40 m<sup>2</sup> (quatro mil quatrocentos e setenta e seis metros quadrados e quarenta centésimos) deverá ser adequado para:

4.4.1.2.1 Total de 116 (cento e dezesseis) vagas, sendo 05 (cinco) destinadas aos PNE's, 06 (seis) aos idosos e 02 (duas) às gestantes;

4.4.1.2.2 01 (uma) guarita de entrada e saída, operando como ponto híbrido;

4.4.1.2.3 03 (três) cancelas (entrada e saída).

4.4.2 São consideradas condições para a adequação das áreas de estacionamento, além das dispostas na Planta do Anexo IX:

4.4.2.1 Pavimento: deverá ser mantido limpo e sem buracos para permitir a perfeita circulação dos veículos no interior dos estacionamentos. Preferencialmente utilizar o mesmo material para a revitalização do pavimento.

4.4.2.2 Sinalização Horizontal: implementação de setas indicativas para perfeita orientação do usuário e demarcação das vagas comuns, PNE's, idosos e gestantes. Deverá ser utilizada tintas próprias para sinalização viária. Utilizar placas de sinalização em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com a Lei Municipal 14.724 de 06/10/2015.

4.4.2.3 Sinalização Vertical: implementação de placas sinalizadoras para orientação do usuário e organização do fluxo dos veículos no interior do estacionamento. Deverá ser sinalizada as vagas de idosos, PNE's e gestantes. Indicação da localização das centrais de pagamento. Utilizar placas de sinalização em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com a Lei Municipal 14.724 de 06/10/2015.

4.4.2.4 Equipamentos para Operação: todos os equipamentos necessários para operação do estacionamento (cancelas, controles de acessos, terminais, computadores, câmeras de segurança, equipamentos para monitoramento e totens de pagamentos) deverão estar em perfeito estado de conservação.



Museu Oscar Niemeyer

## ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER

4.4.2.4.1 O sistema de gestão financeira deverá poder ser auditável a qualquer tempo, permitindo o acompanhamento e geração de relatórios financeiros de forma *on line*, devendo conter, de forma expressa, mas não se limitar à entrada e à saída dos veículos e identificação dos mesmos pelas placas, valor cobrado e recebido em cada operação.

4.4.2.5 Sistemas de Controle de Acesso e Cobrança: Os requisitos mínimos do sistema de controle de acesso e cobrança deverão conter, mas não se limitar a:

4.4.2.5.1 Cancelas para alto fluxo;

4.4.2.5.2 Gabinete de entrada e saída resistente a vandalismo;

4.4.2.5.3 Impressora térmica de código de barras para alto fluxo com bobina de *ticket* com no mínimo 2500 (dois mil e quinhentos) *tickets*;

4.4.2.5.4 Placa controladora de alto desempenho;

4.4.2.5.5 Interfone para comunicação do usuário com a central;

4.4.2.5.6 Sistema de cobrança com suporte para pagamento em dinheiro ou cartão de crédito/débito.

4.4.3 São consideradas condições mínimas para a exploração comercial das áreas de estacionamento:

4.4.3.1 Empregar na execução dos serviços apenas profissionais devidamente qualificados e em situação regular, devendo apresentar comprovação quando solicitado;

4.4.3.2 Fornecer à equipe prestadora dos serviços, uniformes, todos os equipamentos de proteção – individual e coletivo – necessários para a execução dos serviços, bem como crachá de identificação (de uso obrigatório para acesso às dependências do MON e que deverão ser previamente cadastrados mediante aprovação pela Coordenação de Segurança);

4.4.3.3 Dispor de todo o pessoal necessário para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, sem interrupções por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

4.4.3.4 Responsabilizar-se, de maneira integral e exclusiva, por tudo quanto às licenças e leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades;

4.4.3.5 Apresentar, antes do início das atividades, alvará e apólice de seguro garagem integral resguardando a AAMON, a empresa, os veículos e seus funcionários bem como a terceiros de qualquer risco físico, moral e material decorrentes dos serviços prestados;

4.4.3.6 Responder objetivamente por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias causadas na execução das atividades;

4.4.3.7 Apresentar, antes do início das atividades, ART dos serviços a serem executados, que deverá estar assinada por um engenheiro civil regularmente registrado no CREA Paraná.



Museu Oscar Niemeyer

## ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER

### 4.5. Da descrição das vagas

4.5.1 Tabela com a distribuição das vagas de acordo com o previsto na Planta – Anexo IX

	NORMAIS	P.N.E.*	IDOSO*	GESTANTES**	TOTAL	MOTOS	ÔNIBUS
ESTACIONAMENTO 01	161	06	10	04	181	18	--
ESTACIONAMENTO 02	103	05	06	02	116	10	03
<b>TOTAL</b>	<b>264</b>	<b>11</b>	<b>16</b>	<b>06</b>	<b>297</b>	<b>28</b>	<b>03</b>

\* De acordo com o Decreto Federal 1021/2013

\*\* De acordo com a Lei Estadual 18047/2014

4.5.2 Com relação às vagas, o AUTORIZADO deverá estar de acordo com as características apresentadas na Planta - Anexo IX e atender, ainda, ao disposto nos seguintes itens:

4.5.2.1 garantir vagas de idoso, portadores de necessidades especiais e gestantes de acordo com legislação vigente;

4.5.2.2 garantir o aumento de número de 10 (dez) vagas para motos e bicicletas;

4.5.2.3 garantir área de 121,00m<sup>2</sup> (cento e vinte e um metros quadrados) destinada a vans e ônibus de turismo;

4.5.2.4 garantir área de 59,00m<sup>2</sup> (cinquenta e nove metros quadrados) destinada para carga e descarga dos fornecedores da AAMON;

4.5.2.5 garantir vaga para embarque e desembarque de visitantes do museu;

4.5.2.6 garantir área de livre acesso às docas, ao Parcão, à Praça Burle Marx e aos hidrantes do Corpo de Bombeiros, sob solicitação da AAMON ou em casos de emergência;

4.5.2.7 garantir livre acesso à rampa para veículos da AAMON, ou sob sua solicitação.

4.5.3 A estrutura de iluminação e a energia elétrica dos espaços serão integralmente custeadas pelo AUTORIZADO.

### 4.6 Da cobrança dos usuários dos estacionamentos

4.6.1 A cobrança pelo uso dos estacionamentos deverá ocorrer de forma rotativa e mensal e o valor máximo praticado deverá ser de R\$ 8,00/hr (oito reais a hora) para o rotativo e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o mensalista, sem distinção entre o porte e a categoria de veículos automotores.

4.6.1.1 Para o uso rotativo, o AUTORIZADO deverá proceder à cobrança fracionada, nos termos das disposições legais consumeristas.

4.6.2 O AUTORIZADO deverá conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) nos valores praticados para visitantes (durante o período de visitaç o) e funcionários da AAMON.



Museu Oscar Niemeyer

## **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER**

4.6.3 O AUTORIZADO deverá conceder desconto de 25% (vinte e cinco por cento) para prestadores de serviço da AAMON e servidores do Estado do Paraná.

4.6.4 Qualquer alteração na tarifa deverá ter a aprovação expressa do representante legal da AAMON, o que ocorrerá se o mesmo entender ser conveniente e adequado.

4.6.5 O AUTORIZADO deverá destinar, no mínimo, 50 (cinquenta) vagas para mensalistas, priorizando o atendimento aos funcionários da AAMON.

4.6.6 Os estacionamentos deverão funcionar das 07h00min às 22h00min, inclusive nos finais de semana e feriados, com monitoramento 24 horas, podendo se estender a critério do AUTORIZADO.

4.6.7 Nos eventos noturnos, promovidos pela AAMON, o preço fixo do período deverá ser de até R\$ 15,00 (quinze reais). O início do horário do evento será informado ao AUTORIZADO previamente pela AAMON.

### **4.7 Das condições para a exploração comercial dos estacionamentos**

4.7.1 O AUTORIZADO deverá utilizar as áreas exclusivamente para adequação e exploração comercial de estacionamento de veículos.

4.7.2 O AUTORIZADO deverá responsabilizar-se pelos espaços identificados no Projeto - Anexo IX, devendo providenciar, às expensas próprias, todos os reparos, adequações, bem como instalar os equipamentos necessários ao pleno funcionamento das áreas de estacionamento.

4.7.3 O AUTORIZADO deverá manter as áreas permanentemente limpas, varridas, com recolhimento de lixo e com destino final sob sua responsabilidade, com guias sempre pintadas, com piso constantemente sinalizado e mantendo as áreas verdes em perfeito estado de conservação.

4.7.4 O AUTORIZADO deverá proceder à regularização e à adequação das áreas do estacionamento, respeitadas as determinações do Patrimônio Cultural do Estado do Paraná, as normas do CTB, a legislação municipal e demais normativas aplicáveis.

4.7.5 Disponibilizar, sob sua inteira responsabilidade (civil, tributária, trabalhista, etc.), os empregados necessários à execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive os encargos sociais e trabalhistas, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho.

4.7.6 Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados e em situação regular, devendo apresentar comprovação quando solicitado.

4.7.7 Fornecer, à equipe prestadora dos serviços, uniformes e todos os equipamentos de proteção – individual e coletivo – necessários para a execução dos serviços, bem como crachá de identificação (de uso obrigatório para acesso às dependências do MON e que deverão ser previamente cadastrados mediante aprovação pela Coordenação de Segurança).

4.7.8 Atender prontamente às solicitações da AAMON quanto à substituição de empregados sem a devida capacitação para a prestação do serviço no prazo estipulado.





Museu Oscar Niemeyer

## **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER**

4.7.9 Responsabilizar-se, de maneira integral e exclusiva, por todas as licenças e leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades. E ainda apresentar, antes do início das atividades, apólice de seguro integral resguardando a empresa, os veículos e seus funcionários bem como a terceiros de qualquer risco físico e material decorrentes dos serviços prestados.

4.7.10 Responder integralmente por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias causadas na execução das atividades à AAMON ou a terceiros de maneira objetiva;

4.7.11 O projeto de intervenção por meio de obras civis, o plano de segurança e o plano de comunicação visual deverá ser submetido por meio físico e digital às áreas correspondentes da AAMON, e as suas execuções terão início somente após aprovação, podendo ainda ser sugeridas adequações a fim de atender aos requisitos previstos.

4.7.12 O AUTORIZADO deverá apresentar ART dos serviços que serão executados, e a mesma deverá estar assinada por um engenheiro civil regularmente registrado no CREA Paraná.

4.7.13 O AUTORIZADO deverá apresentar Alvará de exploração dos espaços antes do início das atividades.

4.7.14 O AUTORIZADO deverá instalar, as suas expensas integrais e exclusivas, sistema de monitoramento por câmeras, em número suficiente para cobrir todas as áreas destinadas aos estacionamentos 1 e 2.

4.7.14.1 As imagens deverão ser captadas durante 24 horas ininterruptas, todos os dias da semana, e o arquivo das mesmas armazenado por um período mínimo de 30 (trinta) dias.

### **4.8. Infraestrutura de funcionamento das áreas de uso comum e dos espaços relacionados no item 4.5**

O AUTORIZADO deverá prover todos os serviços de limpeza, segurança e manutenção predial das áreas de estacionamento 1 e 2 do MON.

### **4.9. Gestão Administrativa e Financeira.**

O AUTORIZADO ficará responsável por toda a gestão administrativa e financeira dos estacionamentos, devendo para tal contratar e treinar o pessoal necessário e prover as instalações e o equipamento indispensáveis ao bom resultado, criando as rotinas e metas que possibilitem a mensuração de execução dos serviços.

#### **4.9.1. Serviços de segurança e serviços de monitoração.**

O AUTORIZADO proverá todos os serviços de segurança e monitoração necessários à ocupação e ativação dos espaços relacionados no Item 4.5, respondendo pela qualidade do atendimento e pela sua execução.

#### **4.9.2. Serviço de cobrança.**



Museu Oscar Niemeyer

## **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER**

O AUTORIZADO ficará responsável pela implantação e execução de serviços de cobrança, automatizada ou não, respondendo pela qualidade do atendimento e pela sua execução.

### **4.9.3. Operação e manutenção dos equipamentos técnicos.**

**4.9.3.1** O AUTORIZADO ficará responsável pela guarda, manutenção e operação de todos os equipamentos técnicos instalados nas áreas de estacionamento do Museu Oscar Niemeyer sejam eles de segurança, de cobrança, de logística ou outros, substituindo, quando necessário, as partes porventura danificadas por outras certificadas.

**4.9.3.2** Fica expressamente estabelecido que ao término da vigência contratual o AUTORIZADO poderá retirar das áreas de estacionamento do Museu Oscar Niemeyer apenas instalações e equipamentos próprios adicionados para a consecução do objeto, não sendo os mesmos, portanto, encampados pela AAMON.

### **4.9.10. Equipe de operação e manutenção técnica.**

O AUTORIZADO ficará responsável pela contratação de uma equipe técnica para operação e manutenção dos equipamentos técnicos, respondendo pela qualidade do atendimento e pela sua execução.

### **4.9.11 Qualidade dos Serviços Prestados.**

O AUTORIZADO deverá implantar um plano de qualidade, a ser pactuado com a AAMON, dos serviços prestados, providenciando o seu constante acompanhamento de forma a permitir a avaliação do Contrato. Os ajustes e melhorias nesta aferição e acompanhamento serão discutidos de comum acordo entre as partes contratantes, resultando sempre em documentos, que passarão a ser parte integrante do normativo da relação.

### **4.10 Do seguro obrigatório.**

O AUTORIZADO deverá contratar, as suas expensas integrais e exclusivas, seguro garagem contra avarias, furtos, roubos de automóveis, bem como acidentes pessoais para funcionários, usuários do estacionamento e para visitantes em geral do Museu Oscar Niemeyer no que tange possíveis sinistros em decorrência da exploração objeto deste certame.

## **5. DO PRAZO PARA A ADEQUAÇÃO DAS ÁREAS**

5.1 O AUTORIZADO terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato entre as partes para apresentação das ARTs e adequação das áreas dos estacionamentos 1 e 2 para início das atividades.

5.2 O valor a ser pago à AAMON será devido pelo AUTORIZADO a partir da assinatura do contrato, mas não considerará o prazo concedido para adequação. Ou seja, do valor



Museu Oscar Niemeyer

## **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER**

ofertado, no primeiro mês de vigência contratual, este será rateado pelo número de dias remanescentes após o início da exploração comercial das áreas de estacionamento.

### **6. DO PRAZO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL**

6.1 O AUTORIZADO poderá explorar economicamente os espaços até 01 de junho de 2017, podendo a autorização ser prorrogada por meio de Termo Aditivo.

### **7. DO PAGAMENTO À AAMON**

7.1 O AUTORIZADO deverá adimplir os valores, como estabelecido pela proposta vencedora, à AAMON até o prazo máximo e improrrogável do terceiro dia útil do mês subsequente de início da exploração comercial.

7.2 Os pagamentos deverão ser mensais, subsequentes e ininterruptos até o término de vigência do contrato.

### **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

No dia **01 de dezembro de 2016**, na Rua Marechal Hermes nº 999, Centro Cívico, CEP 80.530-230, Curitiba/PR, às 09h00min, se fará o recebimento dos envelopes relativos à documentação de habilitação e propostas de preços das concorrentes, **vedada a entrega dos envelopes por via postal ou em data e horário diversos**. Às 09h30min proceder-se-á à abertura dos envelopes.

### **9. DA FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

9.1 As propostas serão analisadas conforme o critério de melhor preço e em acordo com o critério de pontuação estipulado. O primeiro envelope (ENVELOPE A) deverá conter os documentos de habilitação da concorrente. Após a análise a concorrente habilitada passará à próxima fase. Todos os envelopes de uma fase, de todas as concorrentes, deverão ser analisados antes da abertura dos envelopes da fase seguinte. Só serão abertos na segunda fase (ENVELOPE B – Proposta Comercial) os envelopes das concorrentes habilitadas na fase imediatamente anterior. Depois de abertas, analisadas, atingidos os requisitos mínimos, as concorrentes que continuarem habilitadas terão os envelopes da última fase (ENVELOPE B – Proposta Comercial) aferidos.

9.2 Será considerado maior valor a proposta que atingir a pontuação mais alta de acordo com o que segue:

9.2.1 Maior percentual do valor mensal a ser ofertado pelo AUTORIZADO à AAMON.

9.2.1.1 O percentual ofertado deverá ser, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) do faturamento;

9.2.1.2 O percentual será aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido pelo AUTORIZADO na exploração comercial das áreas de estacionamento do MON.



## ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER

9.2.1.3 A comprovação do faturamento como disposto no item supra se dará por meio da apresentação pelo AUTORIZADO, até o vigésimo dia útil de cada mês, pela Declaração de Documentos Emitidos do ISS e computará os 30 (dias) imediatamente anteriores e deverá vir acompanhado do Relatório Financeiro como previsto no subitem 4.4.2.4.1.

9.2.1.4 Será obrigatória a emissão de documento fiscal para todos os veículos que utilizarem as áreas de estacionamento objeto deste Edital, rotativos ou mensalistas, sob pena de rescisão contratual.

9.2.2 Em se auferindo, pelo percentual ofertado, valor líquido inferior a **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fica estabelecido este como preço mínimo mensal** a ser pago à AAMON pela autorização objeto do presente certame.

9.2.3 Fica expressamente estabelecido que, mensalmente, prevalecerá como valor a ser pago pelo AUTORIZADO à AAMON o maior dos valores definidos nas condições expressas nas alíneas anteriores, ou seja, pelo auferido pelo cálculo do percentual ou pelo mínimo mensal.

9.2.4 Será também considerado como critério integrante da maior oferta a destinação pelo concorrente de valor em pecúnia para projeto cultural que tenha como proponente a AAMON e destinatário final o MON, por meio da Lei Rouanet.

9.3 Assim, será considerado como tendo maior valor a proposta que atingir a pontuação mais alta na somatória simples dos seguintes critérios:

Critério	Descrição do Critério	Pontuação
Critério 1: Maior Percentual Mensal ofertado à AAMON.	<p>Será concedida pontuação máxima para a maior oferta de percentual ofertado, respeitados o item 11.2. e seus subitens.</p> <p>O percentual ofertado deverá ser em números inteiros (e.g., 50%, 51%, 52%, e assim sucessivamente), sob pena de inabilitação.</p> <p>Em ordem decrescente de índice fixo, as ofertas menores receberão sucessivamente pontuação menor.</p> <p>Em caso de empate no percentual ofertado, será utilizado como critério de desempate o mínimo mensal ofertado, podendo, assim, este ser ofertado pelo concorrente em valor maior que R\$30.000,00 (trinta mil reais).</p>	<p>9 (nove) pontos - para a maior oferta, respeitada a descrição da coluna dois.</p> <p>8,5 (oito e meio) pontos - para a segunda maior oferta e assim sucessivamente.</p> <p>Caso o certame envolva mais do que 19 (dezenove) participantes, o Presidente da Comissão Especial deverá fazer o decréscimo em 0,25 para cada valor como no exemplo acima, ou, em valor menor, mas sempre idêntico para todos os concorrentes. Ou seja, assim que definido o índice, ele deverá ser fixo e aplicado a todos.</p>
Critério 2: Maior Valor Anual ofertado por meio de incentivo cultural - Lei Rouanet a	<p>O valor ofertado pelo concorrente, e decorrente de renúncia fiscal governamental em benefício de incentivo cultural, deverá ser ofertado em valor pecuniário fixo, e</p>	<p>1 (um) ponto - para a maior oferta</p> <p>0,9 (nove décimos) de ponto - para a segunda maior oferta e assim sucessivamente.</p>



Museu Oscar Niemeyer

## ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER

projeto que tenha a AAMON como proponente e destinatário final o Museu Oscar Niemeyer	decorrer da atividade própria desenvolvida pelo concorrente.	Caso o certame envolva mais do que 11 (onze) participantes, o Presidente da Comissão Especial deverá fazer o decréscimo em 0,02 (dois centésimos) para cada valor como no exemplo acima, ou, em valor menor, mas sempre idêntico para todos os concorrentes. Ou seja, assim que definido o índice, ele deverá ser aplicado a todos.
---	--	---

9.4 Em caso de empate em primeiro lugar após a análise do Critério 1 com a presença de ao menos uma pessoa jurídica impedida de ser financiadora nos termos da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei nº 8.313/91) - como as optantes pelo Simples Nacional e as tributadas com base no lucro presumido - o Critério 2 deverá ser descartado para todas as classificadas nessa posição.

9.4.1 O descarte do Critério 2 deverá permanecer enquanto houver empate em primeiro lugar com pessoa jurídica impedida de ser financiadora nos termos da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei nº 8.313/91).

9.4.2 Caso a pessoa jurídica impedida de ser financiadora nos termos da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei nº 8.313/91) seja desclassificada, ou não continue no certame, o Critério 2 imediatamente voltará a ser considerado e computado para as pessoas jurídicas remanescentes na disputa.

9.4.3 Caso a pessoa jurídica declarada vencedora do presente chamamento não seja impedida de ser financiadora nos termos da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei nº 8.313/91), o financiamento deverá se dar na forma como apresentado na proposta comercial da concorrente vencedora.

9.5 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 2.1 deste Edital;

9.5.1 A critério da concorrente este prazo poderá ser estendido. No entanto, a ocorrência desta hipótese não propiciará a esta qualquer vantagem sobre as demais concorrentes.



Museu Oscar Niemeyer

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2016/AAMON**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO – INSTRUMENTO PARTICULAR**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido  
pela ....., inscrito CPF/MF sob nº ....., residente na Rua ....., nº ....., em  
....., como nosso bastante procurador, a quem outorgamos poderes para praticar todos os  
atos relativos ao procedimento do **CHAMAMENTO N° 01/2016/AAMON**, conferindo-lhe poderes  
para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar  
contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos,  
receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal

e Assinatura

OBS.: Este instrumento particular deve ser apresentado à Comissão Especial com firma  
reconhecida e acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (ex. contrato  
social, ata de eleição de diretoria).



Museu Oscar Niemeyer

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2016/AAMON**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL.**

**À Comissão Especial**

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2016/AAMON**, que:

- não existem fatos que impeçam a nossa participação neste Chamamento;
- em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- em atendimento ao Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal

e Assinatura



Museu Oscar Niemeyer

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2016/AAMON**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto do **EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2016/AAMON**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

- Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

**(O CONCORRENTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO):**

- A empresa se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos neste Edital.

**OU**

- - A empresa NÃO se enquadra na condição de MPE, nos termos da LC 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão social

CNPJ

Endereço

Fone/Fax/e-mail

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

e Assinatura





Museu Oscar Niemeyer

## ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER

### EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2016/AAMON

#### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER ou AAMON**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos de natureza cultural, qualificada como OS – Organização Social, com sede à Rua Marechal Hermes nº 999, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80530-230, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.695.855/0001-06, neste ato representada por seus representantes legais ao fim assinados, a seguir designada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., estabelecida na Rua ....., cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(ais), ao fim assinado(s), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o contido no **EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2016/AAMON**, o qual será regido pelo Edital e seus anexos, publicados em 31 de outubro de 2016, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada para adequação física e exploração comercial de 02 (duas) áreas de estacionamento localizadas nas dependências do Museu Oscar Niemeyer (MON), situado à Rua Marechal Hermes nº 999, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80530-230.

1.2 O MON é administrado pela **CONTRATANTE** por meio do Contrato de Gestão N° 001/2013-SEEC e de seus aditivos.

1.3 O MON localiza-se em área tombada pelo Patrimônio Cultural do Estado do Paraná, e toda adequação/exploração deverá estar de acordo com o autorizado pelo órgão estadual competente.

1.4 As obrigações e responsabilidades constantes no Edital de Chamamento N.º 01/2016/AAMON e seus anexos, publicados em 31 de outubro de 2016, são parte integrante deste instrumento.



Museu Oscar Niemeyer

## **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Ainda, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, as suas expensas integrais e exclusivas:

2.1 Adequar as áreas de estacionamento antes do início da exploração comercial em estrita observância ao projeto aprovado pelo Patrimônio Cultural do Estado do Paraná.

2.2 Fornecer pessoal, equipamentos e instalações necessárias para as atividades previstas para a execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se pelos pagamentos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e outros.

2.3 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições exigidas para a qualificação prevista no Edital.

2.4 Manter, em perfeitas condições de uso, as áreas e equipamentos necessários à exploração comercial ora avençada.

2.5 Apresentar relatório mensal com a comprovação do faturamento por meio de Declaração de Documentos Emitidos do ISS ou outro documento solicitado pela CONTRATANTE.

2.6 Adimplir até o terceiro dia útil do mês imediatamente subsequente os valores devidos à CONTRATANTE em razão da autorização e contratação para exploração das áreas de estacionamento do MON.

2.7 Contratar e apresentar, antes do início das atividades, apólice de seguro integral resguardando a empresa, a CONTRATANTE, os veículos e seus funcionários bem como a terceiros de qualquer risco físico e material decorrentes da execução do objeto deste contrato.

2.8 Instalar equipamento de segurança (e.g. câmeras, monitores, etc.) que abranjam a totalidade das áreas de estacionamento do MON.

2.9 Responder de maneira objetiva, reparando e/ou indenizando qualquer dano, material e/ou moral, em razão da execução do objeto deste contrato, isentando integralmente a CONTRATANTE.

2.10 Apresentar mensalmente à CONTRATANTE, ou de acordo com o solicitado, documentos probantes do adimplemento trabalhista, fiscal, tributário, bem como cópia de folha de pagamento e recibo de pagamento dos empregados que estejam prestando serviços objetos deste contrato.

2.11 Na hipótese da CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações supra mencionadas, ou constantes do Edital e de seus anexos, a CONTRATANTE poderá rescindir este contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Autorizar a CONTRATADA à proceder à adequação e à exploração comercial das áreas de estacionamento do MON, equipamento público sob sua gestão por meio do Contrato de Gestão N° 001/2013-SEEC e de seus aditivos.

3.2 Nomear Comissão de controle, acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do objeto deste contrato.



Museu Oscar Niemeyer

## **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER**

3.3 Zelar pela fiel execução deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES**

O não cumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas poderá implicar nas seguintes sanções:

4.1 Advertência.

4.2 Multa por inadimplência contratual na forma de 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor mensal devido e acordado entre as partes, que deverá ser paga à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do dia do ato infracional, quando depois incidirá, sobre a mesma, correção monetária e juros de mora nos termos da lei.

4.3 Rescisão contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 A CONTRATADA poderá explorar economicamente as áreas de estacionamento do MON até 01 de junho de 2017, se em observância de todas as cláusulas e condições estabelecidas, podendo este prazo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO**

6.1 A CONTRATADA poderá iniciar a exploração econômica das áreas de estacionamento do MON apenas após a aceitação dos serviços de adequação pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO E DA RESCISÃO**

7.1 Este Contrato poderá ser resolvido, por qualquer das partes, independente de notificação, nos seguintes casos:

7.1.1 ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impositivos da continuidade do presente instrumento.

7.1.2 Decretação de falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação de qualquer das partes.

7.1.3 Dissolução ou extinção de qualquer das partes.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido em caso de infração a qualquer cláusula deste instrumento, caso não sanada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, por escrito, feita à parte que o causou.

7.3 Em caso de rescisão por culpa ou falta da CONTRATADA nenhum valor será devido a esta pela CONTRATANTE.

7.4 Em caso de rescisão por culpa ou falta da CONTRATADA a mesma estará sujeita ao despejo liminar, em consonância com a Lei nº 12.112 de 09 de dezembro de 2009, sem prejuízo da multa contratual estabelecida e sobre a qual incidirá, após o prazo limite de



Museu Oscar Niemeyer

## **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER**

adimplemento, correção monetária e juros de mora nos termos da lei.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

8.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se por acordo de ambas as partes, tomadas expressamente em Termo Aditivo ao Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

9.1 A CONTRATADA se obriga a utilizar as áreas autorizadas exclusivamente para adequação e exploração comercial de estacionamento de veículos.

9.2 É expressamente vedada a realização de propaganda político-partidária nas dependências do MON, sendo considerada publicidade indevida e passível de rescisão contratual e aplicação de multa; considerando-se para isso a distribuição de folhetos, “santinhos”, broches, exposição de cartazes, *banners*, vídeos e similares.

9.3 É terminantemente vedada a instalação de qualquer estrutura, ou alteração de ambiente pela CONTRATADA, que contrarie o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná vigente.

9.4 É terminante proibido o uso de fogos de artifício ou artefatos de pirotecnia, assim definidos pelo Decreto Federal 3.665/2000, pela Lei Municipal 10.629/2002 e demais disposições legais, bem como a utilização de velas, tochas, qualquer meio, produto ou equipamento que produza faíscas (frias ou quentes), chamas e também fumaça de gelo seco, nas dependências do MON.

9.5 É terminantemente vedado o ingresso de veículos automotores que excedam a capacidade máxima das áreas de estacionamento, como definido no Anexo IX do Edital.

9.6 A tolerância de uma parte para com a outra, relativa ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

9.7 Este Contrato é celebrado entre as partes com o caráter *intuitu personae*, ficando expressamente proibida a cessão, a sublocação ou qualquer outra forma de ajuste entre a CONTRATADA e terceiros.

9.8 As partes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento do ora estipulado, declarando que não existe, atualmente, contrato obrigação ou gravame algum com pessoa, pessoas ou empresas que impeçam a celebração e/ou cumprimento deste contrato, assumindo ambas as partes, de forma absoluta, toda a responsabilidade que possa advir no caso de alguma pessoa, pessoas ou empresas lhe reclamar o cumprimento dos compromissos, obrigações e responsabilidades, ou de ajustes anteriores que sejam obstáculos à celebração e/ou cumprimento deste presente contrato.

9.9 As partes declaram que as relações entre elas jamais poderão ser interpretadas como uma relação trabalhista, não havendo entre as partes qualquer vínculo ou compromisso além das disposições aqui contidas.



Museu Oscar Niemeyer

## **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER**

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou que venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo com as Cláusulas deste Contrato, as partes assinam em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, dispensada a presença de testemunhas.

Curitiba, xxx de xxxxxx de 2016.



Museu Oscar Niemeyer

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2016/AAMON**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação exigidos para o **CHAMAMENTO Nº 01/2016/AAMON**.

**OBS: As MPE que apresentarem restrição nos documentos de regularidade fiscal, deverão declarar o que segue:**

Declaramos, sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação exigidos para o **CHAMAMENTO Nº 01/2016/AAMON**, exceto quanto aos seguintes documentos.... (enumerar)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal

e Assinatura

**(OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES “A” E “B”, NA ABERTURA DO CHAMAMENTO)**



Museu Oscar Niemeyer

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2016/AAMON**

**ANEXO VII**

**CAPACITAÇÃO FINANCEIRA**

À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER

**Ref.: CHAMAMENTO Nº 01/2016/AAMON**

Prezados Senhores,

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação do Concorrente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela AAMON, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (ILG) $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (ILC) $ILC = AC / PC$		
Endividamento (GEG) $GEG = (PC + ELP) / (AT)$		

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

....., ... de..... de 2016.

Representante legal

(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador (nome, RG nº, CRC nº e assinatura)



Museu Oscar Niemeyer

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2016/AAMON**

**ANEXO VIII**

**ATESTADO DE VISITA**

**Ref.: CHAMAMENTO N° 01/2016/AAMON**

Declaramos que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, visitou o local da execução dos serviços, objeto do Edital de Chamamento em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável da AAMON

Nome

RG n°

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo Concorrente

Nome

RG n°





Museu Oscar Niemeyer

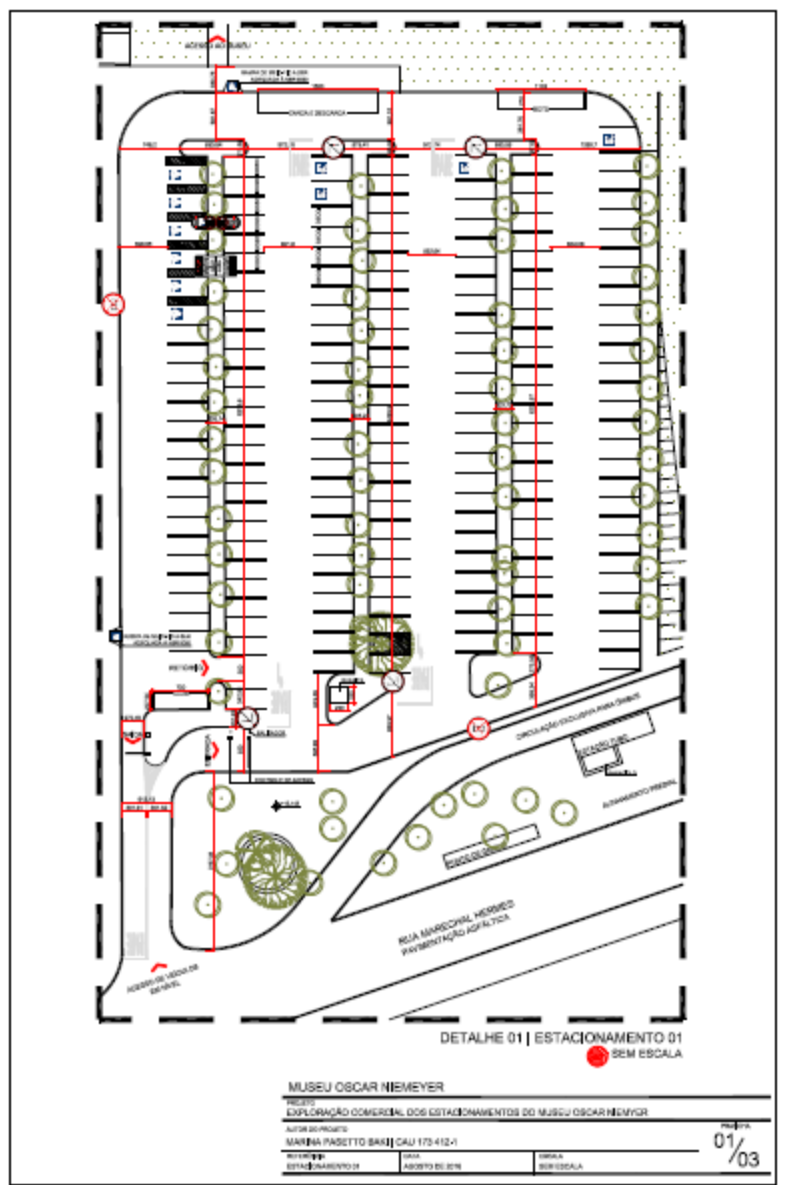
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2016/AAMON

ANEXO IX

PLANTA CONFORME APROVAÇÃO PELO PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO DO PARANÁ

ESTACIONAMENTO 1

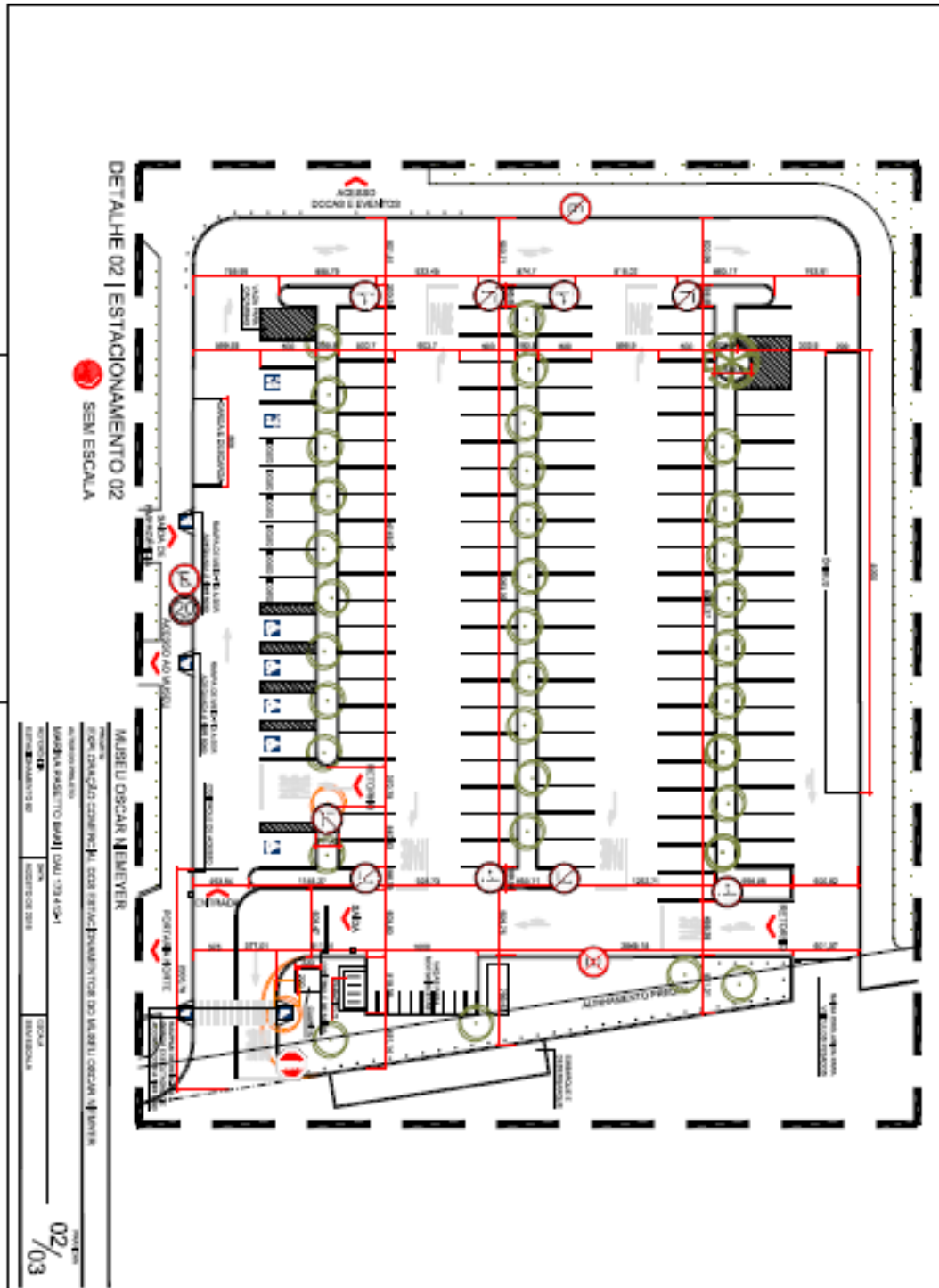




Museu Oscar Niemeyer

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER

ESTACIONAMENTO 2





Museu Oscar Niemeyer

## ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON – MUSEU OSCAR NIEMEYER

### DESCRIÇÃO DE VAGAS

VAGAS DE ESTACIONAMENTO							
	NORMAIS	P.N.L.E*	IDOSO*	GESTANTES*	TOTAL	MOTOS	ÔNIBUS
ESTACIONAMENTO 1	181	08	10	04	181	18	•
ESTACIONAMENTO 2	103	05	06	02	116	10	03
TOTAL	284	11	16	06	297	28	03

\* DE ACORDO COM DECRETO FEDERAL 1.021/2013  
\*\* DE ACORDO COM LEI ESTADUAL 18.047/2014

#### QUADRO DE ÁREAS

##### ESTACIONAMENTO 01

ESPAÇOS	PAVIMENTAÇÃO	ÁREA
CIRCULAÇÃO E VAGAS	ASFALTO	4.861,18 m <sup>2</sup>
PASSEIOS	PETIT PAVÉ	571,57 m <sup>2</sup>
<b>ÁREA TOTAL</b>		<b>5.432,75 m<sup>2</sup></b>

##### ESTACIONAMENTO 02

ESPAÇOS	PAVIMENTAÇÃO	ÁREA
CIRCULAÇÃO E VAGAS	ASFALTO	3.760,35 m <sup>2</sup>
PASSEIOS	PETIT PAVÉ	716,06 m <sup>2</sup>
<b>ÁREA TOTAL</b>		<b>4.476,40 m<sup>2</sup></b>

#### LEGENDA

	FINHEIRO DO PARANÁ (ARAUCARIA ANGUSTIFOLIA)
	ÁRVORES DE MÉDIO E PEQUENO PORTE DE ESPÉCIES VARIADAS
	PALMEIRA DE PORTE GRANDE

---

**MUSEU OSCAR NIEMEYER**

---

PROJETO:  
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESTACIONAMENTOS DO MUSEU OSCAR NIEMEYER

---

AUTOR DO PROJETO:  
MARINA PASETTO BAKI | CAU 173 412-1

---

REFERÊNCIA:  
ESTACIONAMENTO 02

DATA:  
AGOSTO DE 2016

ESCALA:  
SEM ESCALA

03/03